



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

VALIDADE: 12 MESES

Aos 14 dias do mês de março de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, o Exmo. Sr. Eliton Luiz Moreira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.863, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017, por deliberação da servidora, Érika Cristina Lopes Mendonça, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 194 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades dos Departamentos Municipais, à Empresa **SUPERMERCADO TUIUTI LTDA**, CNPJ **65.232.928/0001-47**, estabelecida na Armando Viotti, nº 19, Centro, em Plumhi/MG, CEP 37.925-000, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **Moacir Alves da Costa**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 433.177.586-00 e RG M-2.749442, residente e domiciliado a Rua Armando Viotti, nº 19/101, Centro, em Plumhi/MG, CEP 37.925-000, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	000066	150	UNID	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Embalagem de plástico de	Polluz	4,90	735,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Anm.: 2017/2020

				2 litros, com tampa abre e fecha com laço de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
06	012072	1500	UNID	ÁGUA SANITÁRIA- Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica contendo 01 (um) litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Manna	2,72	4.080,00
07	010262	130	UNID	BALDE PLÁSTICO com indicação de litros e com alça de metal/ capacidade de 12L	Arquiplast	6,85	864,50
11	012074	15	UNID	CESTO PLÁSTICO comum para lixo com tampa/ capacidade para 30l	Arquiplast	16,35	245,25
13	000064	500	UNID	CLORO ATIVO hipoclorito de sódio líquido/ embalagem plástica 1000ml	Claria	3,87	1.935,00
15	012516	15	UNID	DESINTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, cabo em madeira com aproximadamente 40 cm	Radial	5,09	76,35
17	012078	700	UNID	DESINFETANTE LÍQUIDO - especificação do produto: Ação germicida e bactericida, líquido, transparente, fragrância de eucalipto. EMBALAGEM: 2. ltrcs. Líquido concentrado a base de pinho, para uso geral. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frascos plásticos, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Polluz	4,72	3.304,00
19	000059	3500	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO. Especificação do produto: princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. EMBALAGEM: acondicionamento em frasco plástico translúcido, contendo 500 ml. VALIDADE: 3 anos a partir da data de entrega do produto.	Polluz	1,60	5.600,00
24	012089	670	PCTE	ESPONJA DE Lã DE AÇO/ biodegradável pacote com 8 unidades 80grs	Smart	1,57	1.051,90
26	012093	350	UNID	LIMPADOR PARA ALUMÍNIO LÍQUIDO COM TAMPA DOSADORA, FR. DE 500 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2	Manna	2,12	742,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

				anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml.			
28	012096	530	UNID	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO/ doméstico, líquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico alcaizante, sequestrante, éter glicólico, álcool perfume e água. Validade de 3 anos, a partir da entrega. Embalado em frasco plástico de 500 ml.	Uau	3,59	1.902,70
29	012100	120	UNID	LIMPA FORNO NEUTRO com aplicador desincrustante alcalino, produto para limpeza de fornos, grelhas e queimadores de gás, vasilhame de plástico com 250ml.	Uau	7,85	942,00
33	011480	90	UNID	PÁ DE METAL COM CABO PARA LIXO, tam 200x180mm, plástica com cabo longo e dobrável para facilitar o armazenamento, possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vasoura.	Ideal	4,53	407,70
38	011487	500	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO BRANCO/ composto de 100% algodão alvejado, medindo (47 x 70) cm; com bainha; na cor branca; embalado em saco plástico transparente; sem estampa.	Cervilho e Pasqualini	4,87	2.435,00
38	012105	300	UNID	PANO PARA LIMPEZA TIPO FLANELA/ cor amarelo ouro/ 100% algodão/ tamanho 30x50cm com 5 unidades	Cristal	1,97	591,00
40	012106	240	UNID	PRENDEDOR DE ROUPAS de madeira reforçada/ formato retangular embalagem com 12 unid	Ganboardi	1,54	393,50
41	012107	40	UNID	PRENDEDOR DE ROUPAS/ plástico reforçado formato retangular embalagem com 12 unidades	Darma	1,99	79,50
43	012108	90	UNID	RODO DE MADEIRA/ DUAS BORRACHAS PUXA E SECA/ REFORÇADO, com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 60cm de comprimento; EVA; duplo; com espessura 3,5mm (+/- 0,05mm); cepa pesando 230g; cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120 cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade.	Redial	7,69	692,10
45	000004	120	UNID	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA/ embalagem em plástico com 1kg/ coloração amarela	Amarelo	5,30	636,00
46	000062	50	UNID	SABÃO GLICERINADO EM BARRA/ EMBALAGEM COM 5 UNID DE 200 GRS. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: composição básica;	Ypê	6,01	300,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

				carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máxima, alcalinidade livre: máximo 0,5% P/P; de glicerna; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos;			
47	000058	900	UNID	SABÃO HIDRATANTE EM BARRA DE LEITE/ tablete, (PH 5,5 a 8,5); para higiene corporal. EMBALAGEM: unidade de 90 gramas	Albery	1,29	1.161,00
52	012109	10	UNID	SODA CAÚSTICA TIPO ESCAMV/ EMBALAGEM COM 1 KG/ COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO.	Yara	8,99	89,90
53	012110	155	UNID	SAPONAÇÃO CREMOSO / 300ML	Sapúlio	4,97	770,95
55	012111	50	UNID	VASSOURA DE PELO, tipo bola, com pêlos naturais e sintéticos, cabo de madeira revestido de plástico e rosqueável	Radial	8,85	442,50
56	012112	145	UNID	VASSOURA DE NYLON	Radial	7,99	1.158,55
59	011470	30	UNID	ARRIDOR DE LATAS / ALUMINIO	Nico novato	1,99	59,70
62	012115	85	UNID	BOBINA PICOTADA PLASTICA	Da casa	34,40	2.235,00
67	012121	500	UNID	COLHER DE MESA TIPO SOPA/ aço inoxidável primeira linha	Montz	1,34	670,00
69	012123	30	UNID	COLHER TIPO CONCHA GRANDE/ aço inoxidável primeira linha	Linax	9,47	284,10
71	010744	450	UNID	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE canelado/ tipo americano / capacidade de 200ml	Nadir	0,77	346,50
72	000093	2.000	UNID	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, em polipropileno (PP), capacidade de 50 ml, não tóxico, de primeira qualidade, padrão ABNT, peso mínimo 0,75 grs., norma de qualidade NBR nº 14885 - PCT com 100 unidades.	Copoplast	1,77	3.540,00
74	000092	2.000	UNID	COPO DESCARTAVEL - 200 ML BRANCO - copo transparente descartável para água. Em poliestireno atóxico, com capacidade de 200ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa; os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Embalagem com 100 unid e capacidade para 200ml cada.	Copoplast	3,22	6.440,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

75	012125	2.000	UNID	COPO PLASTICO DESCARTAVEL TRANSPARENTE/ REFORÇADO. Em poliestireno atóxico; com capacidade de 300ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa; os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14885/2002. Embalagem com 50 unid e capacidade para 300ml cada.	Copoplast	4,44	8.880,00
80	012128	100	UNID	FAÇA DE MESA AÇO INOXIDAVEL PRIMEIRA LINHA	Simonaggio	2,70	270,00
81	012129	150	UNID	GARFO DESCARTAVEL transparente para refeições/ embalagem com 50 unidades	Juncos	5,29	793,50
83	010718	25	UNID	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ / capacidade 1 litro	Personal	25,30	632,50
86	012132	50	UNID	ISQUEIRO DE PLASTICO TAMANHO 7,5 CM/ peso aproximadamente de 10 grs	Sic	4,12	206,00
87	012134	20	UNID	PAPEL ALUMINIO/ EMBALAGEM EM ROLOS DE 22CMX20CM	Smart	2,39	47,80
90	012137	10	UNID	PANELA ALUMINIO BATIDO TIPO CAÇAROLA Nº 26/ duas alças com tampa	Arco Iris	87,00	870,00
91	012138	07	UNID	PANELA DE PRESSÃO RESISTENTE 1ª LINHA/ capacidade para 7 litros	Panelux	69,80	488,60
83	012144	100	UNID	PRATO DE VIDRO FUNDO PARA REFEIÇÕES/ cor ambar primeira qualidade	Duralex	5,92	592,00
96	012148	50	UNID	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO/ capacidade para 2 kg	Smart	4,99	249,50
98	012393	10	UNID	VELA DE CERAMICA PARA FILTRO DE BARRO	Sto André	5,94	59,40
VALOR TOTAL							57.312,10

2 – APRESENTAÇÃO: os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais, nas quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

4 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Doresópolis/MG NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

6 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos Departamentos Municipais.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

8 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2017:

1º Preço: **R\$ 57.312,10 (cinquenta e sete mil, trezentos e doze reais e dez centavos).**

9 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante, constante na respectiva Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

12 – O fornecimento dos produtos se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

13 – O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14 – As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

02.02.01.04.122.0003.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 78

02.03.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Ficha 151

02.03.03.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00 – Ficha 269

02.04.01.10.301.0008.2059.3.3.90.30.00 – Ficha 357

02.05.02.08.244.0011.2101.3.3.90.30.00 – Ficha 559

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela detentora.

16 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, a qual poderá ser feita através e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

19 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

VALIDADE: 12 MESES

Aos 13 dias do mês de março de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dorésópolis/MG, o Exmo. Sr. Elton Luiz Moreira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017, por deliberação da servidora, Érika Cristina Lopes Mendonça, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 194 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, com 13 (treze) quilos, para atender os Departamentos Municipais, à empresa **SUPERMERCADO TUIUTI LTDA, CNPJ 65.232.928/0001-47**, estabelecida na Armando Viotti, nº 19, Centro, em Piumhi/MG, CEP 37.925-000, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **Moacir Alves da Costa**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 433.177.586-00 e RG M-2.749442, residente e domiciliado a Rua Armando Viotti, nº 19/101, Centro, em Piumhi/MG, CEP 37.925-000, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, com 13 (treze) quilos, para atender os Departamentos Municipais, conforme especificações:

ITEM	CÓD.	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	16701	Unid	300	Botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP, com 13 (treze) quilos.	Consigas	43,90	13.170,00
VALOR TOTAL							13.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

2 – APRESENTAÇÃO: os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais, nas quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Doresópolis/MG NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 – Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos Departamentos Municipais.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

8 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 008/2017:

1º Preço: **R\$ 13.170,00 (treze mil e cento e setenta reais)**

9 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11 – O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante, constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

12 – O fornecimento dos botijões de gás se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

13 – O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, até o 10ª (décimo) dia útil do mês subsequente, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14 – As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

02.02.01.04.122.0003.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 78

02.03.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Ficha 151

02.03.03.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00 – Ficha 269

02.04.01.10.301.0008.2059.3.3.90.30.00 – Ficha 357

02.05.02.08.244.0011.2101.3.3.90.30.00 – Ficha 559

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela detentora.

16 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

18 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, a qual poderá ser feita através e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

19 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

20 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

21 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

22 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no Item 8 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

23 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

24 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, caso haja entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

e. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial.

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Dorésópolis/MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

25- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fazenda Pública e terceiros.

26 - A multa deverá ser recolhida à Fazenda Municipal de Dorésópolis/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

27 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

28- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dorésópolis/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

29- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

30- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas isoladas e cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

31 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.866/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 008/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

32 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37928-000

FONE: 37-3365-1222

Adm.: 2017/2020

33 – Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

34 – A cada fornecimento dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

34.1 – Pela Administração, quando:

34.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

34.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

34.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

34.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

34.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

34.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

34.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

34.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

34.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

35 – As aquisições dos botijões de gás da presente Ata do Pregão 008/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pelo Departamento de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

35.1 - A emissão das notas de empenho, sua reificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pelo responsável pelos respectivos Departamentos Municipais, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

36 - Na sessão de abertura do Procedimento 023/2017 - Pregão 006/2017, esteve presente o senhor: **Wesley Carlos Nascimento**, portador da Cédula de Identidade MG-1.070.917 e inscrito no CPF sob o n.º 036.088.376-12, preposto da Empresa: **SUPERMERCADO TUIUTI LTDA**.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 006/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

38 - Fica eleito o foro, da Comarca de Plumhi/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Elton Luiz Moreira
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
-Contratante-

Moacir Alves da Costa
CPF 433.177.586-00 e RG M-2.749442
SUPERMERCADO TUIUTI LTDA
-Detentora da Ata-

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF: 000.090.646-50

2)

Nome:

CPF: 610.639388-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

20 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

21 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

22 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

23 – A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

24 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, caso haja entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

e. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial.

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

25 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fazenda Pública e terceiros.

26 - A multa deverá ser recolhida à Fazenda Municipal de Dorésópolis/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

27 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

28 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dorésópolis/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

29 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

30 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas isoladas e cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

31 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 009/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

32 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33 – Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

34 – A cada fornecimento dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

34.1 – Pela Administração, quando:

34.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

34.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

34.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

34.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

34.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

34.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

34.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

34.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

34.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

35 – As aquisições dos gêneros alimentícios da presente Ata do Pregão 009/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pelo Departamento de Compras.

35.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pelo responsável pelos respectivos Departamentos Municipais, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

36 - Na sessão de abertura do Procedimento 024/2017 - Pregão 009/2017, esteve presente o senhor: **Wesley Carlos Nascimento**, portador da Cédula de Identidade MG-1.070.917 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3385-1222

Adm.: 2017/2020

inscrito no CPF sob o n.º 036.088.376-12, preposto da Empresa: **SUPERMERCADO TUIUTI LTDA.**

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 009/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

38 – Fica eleito o foro, da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Eilton Luiz Moreira
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG
-Contratante-

Moacir Alves da Costa
CPF 433.177.586-00e RG M-2.749442
SUPERMERCADO TUIUTI LTDA
-Detentora da Ata-

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Francisco de Outeiro Junior
CPF: 040.090.646-66

2)

Nome: Fabio Xavier Duarte
CPF: 610.620.285-49